- 2.1. Química Geral: tabela periódica, estados de oxidação,
- 2.2. Substancias iônicas: arranios cristalinos, energia reticular, raio iônico, e efeitos de raio/carga
- 2.3. Ligação covalente: diagramas de Lewis, grupos pontuais, conceito de VSEPR, descrição da ligação de valência e hibridização, teoria de orbitais moleculares, energias de ligação, raios covalentes e de Van der Waals, forcas intermoleculares
- 2.4. Metais e semicondutores: estrutura, teoria de banda, consequências físicas e químicas da teoria de bandas
- 2.5. Conceitos de ácidos e bases: Abordagem de Bronsted-Lowry, Teoria de Lewis, abordagem do sistema de solventes, conceito de dureza e moleza de Pearson
- 2.6. Química dos elementos do grupo principal: estrutura eletrônica, propriedades físico-químicas dos elementos e seus
- 2.7. Química dos elementos de transição: estrutura eletrônica, propriedades físico-químicas dos elementos e seus compostos, química de coordenação
- 2.8. Tópicos especiais: Organometálicos, catálise, química bioinorgânica, química do estado sólido, química ambiental
- 3. Química Orgânica
- 3.1. Estrutura, ligação, e nomenclatura: estrutura de Lewis, hibridização, configuração e notação estereoquímica, analise conformacional, nomenclatura sistemática IUPAC, espectroscopia de IV e 1H/13C RMN
- 3.2. Grupos funcionais: preparação, reação, e interconversão de alcanos, alcenos, alcinos, dienos, haletos orgânicos, álcoois, éteres, epoxidos, sulfetos, tiois, compostos aromáticos, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e derivados, aminas
- 3.3. Mecanismo de reações: deslocamento nucleofílico e adição, substituição nucleofílica aromática, adição eletrofilica, substituição eletrofílica aromática, eliminação, Diels-Alder e outras ciclo-adições
- 3.4. Intermediários reativos: carbocátions, carbanions, radicais, carbenos, benzinos e enol
- 3.5. Organometálicos: preparação e reações de Grignard e reagentes organo-lítio, organocupratos, outros reagentes organometálicos do grupo principal e catálise
- 3.6. Tópicos especiais: ressonância, teoria do orbital molecular, catalise, teoria ácido-base, acidez do carbono, aromaticidade e anti-aromaticidade, terpenos, síntese assimétrica, assimetria orbital, polímeros
 - 4. Bioquímica
- 4.1. Proteínas: aminoácidos, ligação peptidica e níveis estruturais das proteínas, enovelamento proteico, função de proteínas e princípios de purificação e quantificação de proteínas.
- 4.2. Enzimas: propriedades gerais, sítio ativo, conceitos de cinética enzimática, inibidores irreversíveis e reversíveis, enzimas alostéricas e regulação da atividade enzimática.
- 4.3. Ácidos Nucléicos: Nucleotídeos, Estrutura e função de DNA, Estrutura e função de RNA.
- 4.4. Carboidratos: Classificação, derivação: séries D e L, Estrutura cíclica e isomeria, Dissacarídeos, Homopolissacarídeos e Heteropolissacarídeos. Funções estruturais e no metabolismo
- 4.5. Lipídeos: conceito de ácidos graxos, Triacilgliceróis, membranas biológicas, Transporte através de membranas.
- 5.1. Termodinâmica: Primeira, segunda e terceira Leis, termoquímica, gases reais e soluções ideais, energia de Gibbs e Helmholtz, potencial químico, equilíbrio químico, equilíbrio de fases, propriedades coligativas, estatística termodinâmica
- 5.2. Química quântica e aplicações em espectroscopia: experimentos clássicos, princípios de mecânica quântica, estrutura atômica e molecular, espectroscopia molecular
- 5.3. Dinâmica: experimentos e teoria em cinética química, dinâmica de soluções e líquidos, fotoquímica

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO Deverão ser anexados os documentos comprobatórios (não serão considerados os itens sem comprovação)

MESTRADO – Tempo de titulação Caso o candidato tenha mais de um curso de mestrado, só

- será considerado um deles. - Até 30 meses: 5 pontos
- Maior que 30 meses: 4 pontos
- Trabalhos científicos publicados ou aceitos (no prelo) Serão considerados no máximo dois trabalhos para cada
- item desta lista
- Em periódicos científicos internacionais indexados: 5
- Em periódicos científicos nacionais indexados: 3 pontos - Em periódicos não indexados: 1 ponto
- Em capítulos de livros: 3 pontos
- Patentes: 5 pontos
- Livro técnico-científico/didático: 5 pontos

Trabalho científico apresentado em congresso (unidade) Serão considerados no máximo dois trabalhos para cada

- item desta lista.
 - Resumo: 1 ponto
 - Trabalho completo em anais de congressos: 2 pontos
- Será considerado apenas um certificado para cada item desta lista:
- Iniciação científica com bolsa (mínimo 6 meses): 5 pontos
- Iniciação científica sem bolsa ou TCC (mínimo 6 meses):
- Em indústria (mínimo 6 meses): 2 pontos
- Estágio (mínimo 6 meses): 1 ponto
- Aperfeiçoamento profissional (mínimo 180h): 2 pontos Magistério (mínimo 6 meses): 2 pontos
- Bolsa de estudos para o nível pretendido, com termo de outorga assinado por agência de fomento: 6 pontos

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR-10, de 26-04-2016

Estabelece medidas de contenção de despesas

- O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, conside-
- o baixo crescimento da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS paulista, principal fonte de financiamento da Universidade: - o cenário econômico adverso que se projeta para 2016.
- com expectativa de queda nas receitas oriundas do Tesouro do Estado, principal fonte de receitas da Universidade; o déficit orçamentário apontado no Fechamento do Orça-
- mento de 2015: - a necessidade de preservar o equilíbrio entre Receitas e
- Despesas da Instituição;
- o acordo estabelecido em reunião com os Diretores das Unidades de Ensino e Pesquisa e da Área de Saúde da UNICAMP, resolve:

- Artigo 1° Ficam contingenciados os recursos dos seguintes
- itens referentes à gestão de pessoal na Universidade I - Carreira PAEPE: o saldo de recursos disponíveis no Qua-
- dro de Vagas/Recursos, conforme percentual a seguir: a) Órgãos da Administração Central: 100%;

 - b) Unidades da Área de Saúde: 50%; c) Institutos, Faculdades e Colégios Técnicos: 25%
- II Carreira Docente do Magistério Superior, Carreiras Docentes Especiais e Carreira de Pesquisadores:
- a) todas as vagas livres e seus respectivos recursos, existentes no Quadro de Vagas de todos os Órgãos e Unidades
- b) 25% das vagas reservadas e seus respectivos recursos, com arredondamento para baixo, relativos ao Quadro de Vagas das carreiras a que se referem este inciso.
- c) 50% do saldo disponível dos recursos destinados em 2016, às promoções, progressões e concursos da Carreira Docente do Magistério Superior, Carreiras Docentes Especiais e Carreira de Pesquisadores.
- § 1º Será observada a data de 15-04-2016 para apuração das informações referentes aos incisos I e II.
- § 2º Anexo a esta Resolução segue tabela com demonstrativo da quantidade de vagas contingenciadas por Unidade/ Órgão nos termos da alínea "b" do inciso II, bem como a guantidade de vagas reservadas que serão preservadas.
- § 3º Compete às Unidades e Órgãos a administração e distribuição do percentual de vagas não contingenciadas, nos termos do inciso II, alínea "b", mediante decisão motivada.
- § 4° No caso do Inciso II, alínea "c", os recursos disponíveis só poderão ser utilizados após distribuição estabelecida por decisão da CVD e CEPE.
- Artigo 2º Os seguintes procedimentos deverão ser observados quanto à Carreira PAEPE:
- I) os valores remanescentes após a aplicação dos percentuais de contingenciamento fixados no artigo 1º, inciso I, poderão ser utilizados para reposição de vagas e transferências de servidores

II) Vagas Reservadas:

a) serão contingenciadas as reservas de recursos destinadas às contratações de candidatos aprovados em concursos públicos vigentes e ainda não convocados, devendo ser feita uma nova análise a partir de 2017, de acordo com as disponibilidades financeiras da Universidade e da validade dos concursos.

b) as reservas de recursos para os concursos públicos com editais já publicados serão mantidas, devendo ser dado seguimento à realização dos mesmos. Fica suspensa a convocação de candidatos aprovados nesses concursos públicos no decorrer do exercício de 2016, devendo ser feita uma nova análise a partir de 2017, de acordo com as disponibilidades financeiras

c) as reservas de recursos destinadas a concursos públicos com editais ainda não publicados ficam contingenciadas.

d) as reservas de recursos destinadas às transferências de servidores no Quadro de Vagas recebidas pela DGRH até 15-04-2016 serão preservadas.

Artigo 3º - A DGRH fornecerá as orientações necessárias a todos os Órgãos e Unidades, informando a posição de seus quadros, considerando o contido nesta Resolução, visando o correto entendimento e operacionalização dos assuntos tratados nos artigos 1º e 2º desta Resolução.

Artigo 4º - Ficam suspensas as designações de servidores da Carreira PAEPE recebidas pela DGRH após 15-04-2016, em todos os Órgãos e Unidades, até a Segunda Revisão do Orcamento 2016, quando será reavaliado o comportamento das Receitas e Despesas do exercício.

Parágrafo único: As designações que não implicarem aumento de despesas poderão seguir os trâmites normais.

Artigo 5º - Fica suspensa a reposição de recursos ao Quadro de Vagas dos Órgãos/Unidades relativos às aposentadorias de servidores admitidos entre 01-01-1985 e 05-10-1988 que mudaram de regime de trabalho da CLT para o ESUNICAMP, cuja aposentadoria ocorrer em até dois anos após a mudança de regime.

Artigo 6° - Fica reduzido em 30% o saldo disponível do custeio de horas-extras e de horas de sobreaviso autorizadas para 2016, devendo haver, a partir de maio de 2016, a adequação necessária das Unidades/Órgãos, que realizam tais atividades extraordinariamente, ao orçamento disponível para

Artigo 7º - As Unidades da Área de Saúde deverão reavaliar suas previsões de módulos de plantões a serem executados, para obtenção de redução de 10% das despesas. As novas projeções para o 2º semestre do corrente deverão ser encaminhadas à

AEPLAN até o término da 1ª quinzena de maio/2016. Artigo 8º - Ficam contingenciados os recursos aprovados no

orçamento/2016, conforme segue: I - 40% do valor destinado ao pagamento do serviço de

- impressão e cópias reprográficas;
- II 50% do valor aprovado para o Plano de Atualização Tecnológica Continuada-PATC dos Órgãos da Administração Central, e 20% das Unidades que integram a Área de Saúde;
- III 50% do valor alocado para o Programa de Manutenção de Infraestrutura da Prefeitura do Campus Zeferino Vaz; IV - 50% do valor aprovado para o Programa de Manuten-
- ção de Predial-PMP das Unidades de Ensino e Pesquisa e da Área de Saúde.
- § 1º Com referência ao Programa de Manutenção de Predial-PMP, excetuam-se dos incisos anteriores as Unidades localizadas fora do Campus Universitário Zeferino Vaz. § 2° - Pelo fato de estar localizado temporariamente em
- imóvel alugado e não necessitar realizar grandes reparações nas edificações, o COTUCA será contingenciado em 95% do saldo do PMP disponível em 15-04-2016. Artigo 9º - Os Órgãos e Unidades usuários de serviços

terceirizados deverão promover uma reavaliação dos contratos existentes, especialmente dos serviços de limpeza, com a finalidade de redução de despesas em, no mínimo, 5%. § 1º - Excetuam-se ao determinado neste artigo os serviços

- de impressão e reprografia, cujo tratamento consta no item "a" § 2° - A VREA e a DGA deverão definir os procedimentos e o calendário das revisões dos contratos de serviços, apresentando
- em 30 dias um relatório à Administração Superior. § 3º - A VREA e a DGA orientarão os Órgãos e Unidades sobre os procedimentos a serem adotados para efetivar as revisões de contratos de servicos.

Artigo 10 - Independentemente das ações relativas à redução de serviços contratados previstos no artigo 9º, a VREA e a DGA apresentarão à Administração Superior, em 30 dias, um plano de renegociação de valores dos contratos existentes, visando a obtenção de redução de despesas para a Universidade em 5%, respeitando os limites previstos na legislação.

Artigo 11 - A Administração Superior, com apoio de seus Órgãos Técnicos pertinentes, analisará casos excepcionais ao contido nesta Resolução, nas situações em que houver necessidade absoluta de preservação das atividades-fim da Universidade ou de risco de comprometimento das mesmas.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO À RESOLUÇÃO GR nº 10/2016

Vagas - Carreira do Magistério Superior						
	Livres		Reservadas			Total
Unidade	Existentes	Contingenciadas	Existentes	Contingenciadas	Permanecem Disponíveis	Contingenciadas
	Α	B = A x 100%	С	D = C x 25%	E = C - D	F = B + D
FCA	1	1	11	2	9	3
FCF	0	0	1	0	1	0
FCM	9	9	43	10	33	19
FE	0	0	6	1	5	1
FEA	1	1	11	2	9	3
FEAGRI	0	0	3	0	3	0
FEC	3	3	10	2	8	5
FEEC	7	7	5	1	4	8
FEF	1	1	0	0	0	1
FEM	0	0	6	1	5	1
FENF	0	0	4	1	3	1
FEQ	2	2	7	1	6	3
FOP	0	0	10	2	8	2
FT	1	1	3	0	3	1
IA	6	6	12	3	9	9
IB	2	2	11	2	9	4
IC	0	0	3	0	3	0
IE	0	0	5	1	4	1
IEL	2	2	5	1	4	3
IFCH	2	2	9	2	7	4
IFGW	7	7	6	1	5	8
IG	0	0	5	1	4	1
IMECC	6	6	9	2	7	8
IQ	1	1	7	1	6	2
Total	51	51	192	37	155	88

Vagas - Carreiras Especiais de Docentes						
	Livres			Total		
Unidade	Existentes	Contingenciadas	Existentes	Contingenciadas	Permanecem Disponíveis	Contingenciadas
	A	$B = A \times 100\%$	С	$D = C \times 25\%$	E = C - D	F = B + D
CEL	0	0	1	0	1	0
COTIL	3	3	11	2	9	5
COTUCA	3	3	6	1	5	4
FOP	1	1	1	0	1	1
FT	0	0	1	0	1	0
IA	2	2	1	0	1	2
Total	9	9	21	3	18	12
			•			•

Vagas - Carreira Pesquisador						
	Livres		Reservadas			Total
Unidade	Existentes	Contingenciadas	Existentes	Contingenciadas	Permanecem Disponíveis	Contingenciadas
	Α	B = A x 100%	С	$D = C \times 25\%$	E = C - D	F = B + D
CBMEG	1	1	0	0	0	1
CCSNAN	2	2	0	0	0	2
CEB	1	1	0	0	0	1
CEMIB	0	0	0	0	0	0
CEPAGRI	0	0	1	0	1	0
CEPETRO	0	0	2	0	2	0
CESOP	0	0	1	0	1	0
CIDDIC	0	0	1	0	1	0
CLE	1	1	0	0	0	1
CMU	0	0	0	0	0	0
CPQBA	1	1	3	0	3	1
LUME	0	0	1	0	1	0
NEPA	0	0	2	0	2	0
NEPAM	0	0	0	0	0	0
NEPO	2	2	1	0	1	2
NEPP	0	0	0	0	0	0
NICS	0	0	1	0	1	0
NIED	0	0	0	0	0	0
NIPE	0	0	1	0	1	0
NUDECRI	0	0	3	0	3	0
PAGU	0	0	1	0	1	0
Total	8	8	18	0	18	8

Portaria GR-23, de 25-4-2016

Designa membros para comporem o Comitê Organizador do Prêmio aos Profissionais da Carreira Paepe

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas emite a

seguinte Portaria: Artigo 1° - Ficam designados os seguintes membros para comporem, sob a presidência do primeiro, o Comitê Organizador do Prêmio aos Profissionais da Carreira PAEPE, criado pela Deliberação CAD-A-002/2011, que será responsável por definir regras, divulgar etapas e cronogramas, organizar o recebimento das inscrições, orientar o Júri, as Comissões Julgadoras Locais e Geral e outros trabalhos relacionados:

- Ademilde Félix Gomes
- Bruno Silverio de Freitas
- Carlos Renato Paraizo - Fernanda Raquel Vieira Tojal
- Marcelo Raimundo da Silva - Rodrigo Gonçalves Silvestre
- Valeria dos Santos Gouveia Martins Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial

a Portaria GR-029/2014. Portaria GR-22, de 19-4-2016

> Designa membro para o Conselho Superior do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Alimentação

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso IV, da Deliberação CONSU-A-09/2002 e o Memo. COCEN 030/2016, de 07-04-2016, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa a Profa. Dra. Marina Vieira da Silva (Escola Superior de Agricultura Luiz de Querioz - USP) e o Maj. Int. Daniel Augusto Cavalcante (Oficial Superior da Forca Aérea Brasileira - FAB - Chefe da Divisão Administrativa) para, na qualidade de Membros Titulares na representação da Comunidade Externa à Unicamp, comporem o Conselho Superior do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Alimentação - Nepa, para o biênio

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VICE REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Portaria Interna Gastrocentro 2, de 27-4-2016

O Coordenador Geral do Centro de Diagnóstico de Doenças do Aparelho Digestivo – Gastrocentro, da Universidade Estadual de Campinas, na condição de responsável pela execução de despesas com recursos alocados no Centro Orçamentário – C.O. a seguir identificado, Resolve:

Artigo 1º - Fica Rosemary Berni, Assistente Técnica de Direção do Gastrocentro, autorizada a ordenar despesas, exclusivamente, de Solicitações Eletrônica de Compras - SEC a serem atendidas através do Sistema automatizado de Compras - SCO, com recursos alocados nos seguintes Centros Orçamentários

Número do C.O.: 823 - Nome do C.O.: SUS-SP/Gastrocentro Número do C.O.: 35 - Nome do C.O.: Gastrocentro Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

Portaria Interna GR-2, de 27-4-2016

Designa servidores em atendimento à Resolução

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, com base no Artigo 3 da Resolução GR-5/2016, de 10-03-2016, baixa a seguinte Portaria

Artigo 1º - Ficam indicados os Professores Doutores Paulo Cesar Montagner e Osvaldir Pereira Taranto, como ordenadores de Despesa das Contas Locais n s 100 e 105; PAT 4611 e Planes 4621, e Ana Cláudia Canesin Dias, matrícula 198803, como Ordenadora de Despesa da Conta Local 108.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.